



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Aquisição de Gás GPL .

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses produtos, tem como finalidade a realização de fornecimento de Gás GLP, conforme relação constante no "item 8" deste Termo.

2.2. A aquisição destes materiais é de extrema importância, tendo em vista o atendimento aos pacientes e funcionários na Secretaria Municipal de Saúde, demais Unidades de Saúde do Município, unidades escolares, bem como demais secretarias para o cozimento de alimentos além de outras utilidades a serem desenvolvidas.

2.3. Considerando a necessidade de a Administração Municipal dar continuidade à manutenção nos serviços básicos oferecidos pelo Município, através das cozinhas/copas dos diversos órgãos e departamentos, faz-se necessário a realização de procedimento licitatório que subsidie a contratação pelos próximos 12 meses. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

3.3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. O prazo de validade dos produtos, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

LOTE 01 - FORNECIMENTO DE GÁS GLP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E	PREÇO DE REFERÊNCIA (ANP 04/09/2021)	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1 – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL (GÁS DE COZINHA). BOTIJÃO DE 13KG	UNIDADE	1.500	R\$ 109,00		R\$ 163.500,00

8.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.4. Não obstante os valores da proposta e os percentuais de desconto serem calculados com base nos valores constantes no Termo de Referência, quando do faturamento por parte da empresa vencedora, deverá ser aplicado o mesmo percentual concedido na proposta sobre o Preço Médio que estiver sendo divulgado pela ANP pela data de coleta de informações que antecede o faturamento, tomando sempre como base o Preço médio da cidade de Natal/RN.

8.5. Justifica-se a opção pela oficialização do preço médio da cidade de Natal por ficar aproximadamente 41 km distante da cidade de MONTE ALEGRE - RN, sendo a fonte de preços da ANP mais próxima do município.

CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração